

**PORTARIA  
NOMEANDO  
COMISSÃO ESPECIAL  
PARA AVALIAÇÃO DE  
VIABILIDADE DE  
COMPRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

### PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Nomeia Comissão Especial para avaliar a viabilidade de aquisição de imóveis que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Carlos Alberto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** proposta de venda apresentada pela Empresa Dow ao Município de Santos Dumont em imóveis de sua propriedade situados à Rua Carlo Pareto, nº. 53, matrícula nº. 17.999, Rua Carlo Pareto, nº. 73, matrícula nº. 17.998, Rua José Belmiro, Lote A, matrícula nº. 9.108, Rua José Galvond, s/nº. matrícula nº. 14.199, Rua Cel. Severiano de Resende nº. 338, matrícula nº. 24.612, devidamente averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise da viabilidade de aquisição destes imóveis para fins de funcionamento das repartições públicas municipais, resolve:

Art. 1º - Designar uma Comissão Especial para avaliar a viabilidade de aquisição de imóveis, composta pelos seguintes membros:

- I - Joseane Aparecida de Azevedo, Secretária Municipal de Administração;
- II - Francisco de Assis Belgo, Procurador Jurídico;
- III - Oscar Homem Toledo Júnior, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Fabrício Corrêa de Andrade, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- a) Analisar a necessidade e conveniência da aquisição de imóveis para o funcionamento de repartições públicas municipais;
- b) Avaliar a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetivação da aquisição;
- c) Realizar estudos de viabilidade técnica, jurídica e ambiental dos imóveis em questão;
- d) Propor medidas para garantir a transparência e o interesse público no processo de aquisição.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont/MG, 02 de janeiro de 2024

  
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**  
*“Terra do Pai da Aviação”*

---

Relatório Final da Comissão

Portaria nº 01 de 02/01/2024 que “Nomeia Comissão Especial para avaliar a viabilidade de aquisição de imóveis que especifica e dá outras providências”.

Membros:

Joseane Aparecida de Azevedo – Secretária Municipal de Administração

Francisco de Assis Belgo – Procurador Jurídico Municipal

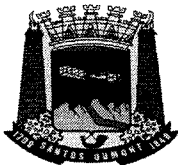
Oscar Homem Toledo Júnior – Secretário Municipal de Obra e Serviços Públicos

Fabício Corrêa de Andrade – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

Ao longo desta análise, a Comissão dedicou-se a avaliar criteriosamente a viabilidade da aquisição de imóveis pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont conforme disposto na Portaria nº 01/2024, alinhada ao objetivo central de modernização das instalações públicas e otimização dos serviços municipais. Este relatório apresenta as conclusões e recomendações fundamentais resultantes dessa avaliação.

1. Justificativa da Aquisição:

A modernização das instalações públicas é crucial para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência das atividades governamentais. A estratégia



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**  
*"Terra do Pai da Aviação"*

---

de adquirir imóveis alinhados às necessidades das repartições públicas e serviços essenciais foi identificada como eficaz para alcançar esses objetivos.

2. Descrição e Condição dos Imóveis Propostos:

São objetos de proposta de compra os seguintes imóveis: Rua Carlo Pareto, nº. 53, matrícula nº. 17.999; Rua Carlo Pareto, nº. 73, matrícula nº. 17.998; Rua José Belmiro, Lote A, matrícula nº. 9.108; Rua José Galvond, s/nº, matrícula nº. 14.199; Rua Cel. Severiano de Resende nº. 338, matrícula nº. 24.612. Estes imóveis, pertencentes à Empresa Dow visam atender às necessidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal e abrigar diversas secretarias municipais, possibilitando uma gestão mais eficiente e facilitando a interação entre diferentes setores.

Os referidos bens foram avaliados tecnicamente por profissionais especializados e o resultado da avaliação apontou o valor de mercado dos mesmos, não tendo sido apontadas, a princípio, restrições nas matrículas que impeçam uma futura aquisição dos mesmos pelo município.

A comissão aconselha que, uma vez tendo sido obtida a autorização legislativa, seja procedida nova análise técnico-jurídica nos bens a serem adquiridos, a fim de corroborar a inexistência de ônus nas matrículas ou questões jurídicas da empresa alienante que venham a se constituir em óbices à transmissão das respectivas propriedades, bem como, para prevenir/impedir eventual perda futura por evicção.

3. Benefícios da Centralização Administrativa:

A centralização administrativa proporcionará não apenas a reorganização da administração municipal, mas também a criação de um ambiente propício para o desempenho eficaz dos servidores municipais. A consolidação dos setores



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**  
*"Terra do Pai da Aviação"*

---

resultará em agilidade na tramitação de documentos, melhorando significativamente a qualidade dos serviços prestados. A comissão sugere que, tão logo seja obtida a autorização legislativa e aprovada a contratação de financiamento, dê-se início a um plano de modernização da gestão e ocupação estratégica e racional dos espaços adquiridos.

4. **Potencial para Energia Solar e Sustentabilidade:**

A elevada área de telhados nos imóveis propostos oferece a oportunidade de desenvolver um projeto de energia solar. Além de gerar economia financeira ao município, isso contribuirá para a preservação do meio ambiente, alinhando-se a fontes renováveis e ecologicamente corretas.

5. **Impacto Financeiro Positivo:**

A aquisição dos imóveis resultará em economia financeira, seja pela finalização de contratos de locação de imóveis particulares, pela venda de propriedades municipais não essenciais ou pela possibilidade de abastecimento direto de veículos pesados no local, reduzindo custos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

6. **Oportunidades Adicionais:**

A aquisição dos imóveis também abre possibilidades para novos serviços, como a instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a transferência das instalações do Legislativo Municipal, gerando benefícios adicionais à comunidade.

7. **Compromisso Financeiro Sustentável e Transparência:**



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**  
*“Terra do Pai da Aviação”*

---

A consignação de dotações no orçamento anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) evidencia o compromisso do Poder Executivo com a aplicação responsável dos recursos públicos. A possibilidade de renegociação das condições financeiras, quando autorizada, assegura a flexibilidade necessária diante de mudanças econômicas e políticas, garantindo a sustentabilidade das obrigações financeiras.

8. Conclusão e Recomendações:

Antes de emitir as conclusões finais, a Comissão realizou uma análise preliminar das implicações ambientais e jurídicas relacionadas à aquisição dos imóveis propostos. Neste estágio, não foram identificadas questões significativas que possam impedir a aquisição. Contudo, ressaltamos a importância de conduzir avaliações mais detalhadas nessas áreas antes da efetivação do processo de compra, garantindo total conformidade com as normativas ambientais e legais, conforme assinalado acima.

A Comissão chama a atenção das autoridades envolvidas para as restrições contidas no art. 42 da LRF que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Assim, a tramitação legislativa do projeto de lei específico visando as autorizações já referidas deverá cumprir a exigência acima, bem como, atentar para todas as demais exigências legais contidas no projeto de lei que vier a ser apresentado e, sendo caso, vier a ser aprovado pela Câmara Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**  
*"Terra do Pai da Aviação"*

5

---

A comissão recomenda, ainda, que toda a documentação existente sobre o assunto seja disponibilizada aos legisladores e publicadas no site do município para conhecimento de toda a comunidade sandumonense, prestigiando os princípios da transparência e da publicidade.

Diante do exposto, a Comissão acredita que esta iniciativa representa não apenas um avanço significativo na modernização do município, mas também um compromisso sólido com a eficiência, transparência e qualidade na prestação de serviços públicos. A implementação destas medidas não apenas atenderá às necessidades atuais, mas também pavimentará o caminho para um futuro mais promissor para a comunidade de Santos Dumont.

Santos Dumont-MG, 05 de janeiro de 2024.

Joseane Aparecida de Azevedo

Francisco de Assis Belgo

Oscar Homem Toledo Júnior

Fabício Corrêa de Andrade